



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

Em 10/08/92,  
às 19:00 horas  
*[Signature]*

MENSAGEM Nº 048 , de 10.08.92.

*Cópia aos Vereadores Ademar de Paula;  
Benjamin Fortunato Gomes; Edin Pa-  
checo da Costa; Miguel Paggiati  
Garparoni (oz).*

Exmº Sr.  
Vereador Wilian Fernandes Cabral  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

*Uba. mb, 10/08/92.*

Vereador Wilian Fernandes Cabral  
Presidente da Câmara

A  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 10 / 08 / 92.

*[Signature]*  
Presidente da Câmara

Vereador Wilian Fernandes Cabral  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exª, para tramitação e votação da egré-  
gia Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "dispõe so-  
bre a revogação da Lei Municipal nº 2.200, de 11 de outubro de  
1991".

Em reunião realizada no dia 07.08.92, da qual participa-  
ram técnicos da Prefeitura, membros do GDS e alguns Vereadores, con-  
cluiu-se que é mais viável para o Município, no momento, a constru-  
ção de quatro novas escolas municipais no perímetro urbano, do que  
o início da edificação do Centro de Educação.

Assim, resolvemos propor a revogação da Lei que denomi-  
nou o Centro de Educação "Auta-Rafael", para que o próximo Chefe do  
Executivo — se decidir construir o Centro Educacional, tenha a li-  
berdade de batizá-lo com o nome que desejar.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
**Francisco De Felippo**  
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 102/92 , de 10.08.92.  
(Ref.: Mensagem nº 048 , de 10.08.92).

**Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal  
nº 2.200, de 11 de outubro de 1991.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretu  
tou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.200, de 11 de  
outubro de 1991, que "dispõe sobre a denominação do Centro de Edu-  
cação de Ubá".

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, especial-  
mente a Lei Municipal nº 2.200, de 11 de outubro de 1991.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 10 de agosto de 1992.

  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal